

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
AUTO DE INFRAÇÃO
NOT 099/2016 – SFP**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica R. Ferreira de Mattos Transportes ME, proprietário do veículo com placa CCI8778 a comparecer ao Setor de Fiscalização de Pedágio para quitar os débitos referentes às evasões cometidas na praça de pedágio da Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias – SP62, no período de dezembro de 2014 a março de 2015. Ressaltamos que o proprietário tem 5 dias para justificar as evasões a partir da publicação nesse jornal, conforme previsto no art. 6º no Decreto Municipal 4802/2012.

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
AUTO DE INFRAÇÃO
NOT 109/2016 – SFP**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica Ulisses Soares Neto, proprietário do veículo com placa FAB8772 a comparecer ao Setor de Fiscalização de Pedágio para quitar os débitos referentes às evasões cometidas na praça de pedágio da Estrada do Atanázio, no período de dezembro de 2014 a janeiro de 2015. Ressaltamos que o proprietário tem 5 dias para justificar as evasões a partir da publicação nesse jornal, conforme previsto no art. 6º no Decreto Municipal 4802/2012.

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
AUTO DE INFRAÇÃO
NOT 182/2016 – SFP**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica Eusébio Reichert, proprietário do veículo com placa FIZ3114 a comparecer ao Setor de Fiscalização de Pedágio para quitar os débitos referentes às evasões cometidas na praça de pedágio da Estrada Municipal do Atanázio, no período de fevereiro de 2015 a fevereiro de 2016. Ressaltamos que o proprietário tem 5 dias para justificar as evasões a partir da publicação nesse jornal, conforme previsto no art. 6º no Decreto Municipal 4802/2012.

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
AUTO DE INFRAÇÃO
NOT 098/2016 – SFP**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica Marcio Alexandre de Mello, proprietário do veículo com placa BMV3122 a comparecer ao Setor de Fiscalização de Pedágio para quitar os débitos referentes às evasões cometidas na praça de pedágio da Estrada do Atanázio, no período de dezembro de 2014 a julho de 2015. Ressaltamos que o proprietário tem 5 dias para justificar as evasões a partir da publicação nesse jornal, conforme previsto no art. 6º no Decreto Municipal 4802/2012.

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
AUTO DE INFRAÇÃO
NOT 114/2016 – SFP**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica Maria de Fátima Dantas Teixeira, proprietária do veículo com placa LAI9408 a comparecer ao Setor de Fiscalização de Pedágio para quitar os débitos referentes às evasões cometidas na praça de pedágio da Estrada do Atanázio, no período de dezembro de 2014 a fevereiro de 2015. Ressaltamos que o proprietário tem 5 dias para justificar as evasões a partir da publicação nesse jornal, conforme previsto no art. 6º no Decreto Municipal 4802/2012.

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
AUTO DE INFRAÇÃO
NOT 181/2016 – SFP**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica Crislane dos Reis Cruz, proprietária do veículo com placa FFF4226 a comparecer ao Setor de Fiscalização de Pedágio para quitar os débitos referentes às evasões cometidas na praça de pedágio da Estrada do Atanázio, no período de fevereiro de 2015. Ressaltamos que o proprietário tem 5 dias para justificar as evasões a partir da publicação nesse jornal, conforme previsto no art. 6º no Decreto Municipal 4802/2012.

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
AUTO DE INFRAÇÃO
NOT 096/2016 – SFP**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica Jacyra Rosa e Silva, proprietária do veículo com placa NPA3007 a comparecer ao Setor de Fiscalização de Pedágio para quitar os débitos referentes às evasões cometidas na praça de pedágio da Estrada do Atanázio, no período de dezembro de 2014 a setembro de 2015. Ressaltamos que o proprietário tem 5 dias para justificar as evasões a partir da publicação nesse jornal, conforme previsto no art. 6º no Decreto Municipal 4802/2012.

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
AUTO DE INFRAÇÃO
NOT 117/2016 – SFP**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica Emerson Rossi de Matos EPP, proprietário do veículo com placa ERM1709 a comparecer ao Setor de Fiscalização de Pedágio para quitar os débitos referentes às evasões cometidas na praça de pedágio da Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias – SP62, no período de dezembro de 2014 a fevereiro de 2016. Ressaltamos que o proprietário tem 5 dias para justificar as evasões a partir da publicação nesse jornal, conforme previsto no art. 6º no Decreto Municipal 4802/2012.

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
AUTO DE INFRAÇÃO
NOT 161/2016 – SFP**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica Paulo Roberto de Castilho Galli, proprietário do veículo com placa CLX7901 a comparecer ao Setor de Fiscalização de Pedágio para quitar os débitos referentes às evasões cometidas na praça de pedágio da Estrada do Atanázio, no período de janeiro a março de 2015. Ressaltamos que o proprietário tem 5 dias para justificar as evasões a partir da publicação nesse jornal, conforme previsto no art. 6º no Decreto Municipal 4802/2012.

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
AUTO DE INFRAÇÃO
NOT 095/2016 – SFP**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica Concreleão Concreto Ltda, proprietário do veículo com placa MRQ8014 a comparecer ao Setor de Fiscalização de Pedágio para quitar os débitos referentes às evasões cometidas na praça de pedágio da Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias – SP62, no período de dezembro a 2014 a setembro de 2015. Ressaltamos que o proprietário tem 5 dias para justificar as evasões a partir da publicação nesse jornal, conforme previsto no art. 6º no Decreto Municipal 4802/2012.

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
AUTO DE INFRAÇÃO
NOT 123/2016 – SFP**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica Concreleão Concreto Ltda, proprietário do veículo com placa MTM1233 a comparecer ao Setor de Fiscalização de Pedágio para quitar os débitos referentes às evasões cometidas na praça de pedágio da Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias – SP62, no período de dezembro a 2014 a outubro de 2015. Ressaltamos que o proprietário tem 5 dias para justificar as evasões a partir da publicação nesse jornal, conforme previsto no art. 6º no Decreto Municipal 4802/2012.

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
AUTO DE INFRAÇÃO
NOT 145/2016 – SFP**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica Carlos Eduardo Gastão Leite, proprietário do veículo com placa KSO6278 a comparecer ao Setor de Fiscalização de Pedágio para quitar os débitos referentes às evasões cometidas na praça de pedágio da Estrada do Atanázio, no período de dezembro de 2014 a maio de 2015. Ressaltamos que o proprietário tem 5 dias para justificar as evasões a partir da publicação nesse jornal, conforme previsto no art. 6º no Decreto Municipal 4802/2012.


MINISTÉRIO DA DEFESA
CAMPANHA DO ALISTAMENTO

Atenção jovens nascidos no ano de **1998 e anteriores**, compareçam à **JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** até o dia **30 de junho de 2016**, com:

- Certidão de Nascimento original;
- Cédula de Identidade (RG);
- CPF;
- Comprovante de residência com CEP;
- 01 (uma) fotografia “3x4” (recente) e
- Declaração Escolar

e alistem-se recebendo gratuitamente o Certificado de Alistamento Militar.

O Alistamento Militar é a oportunidade que assegura a todo cidadão brasileiro seus direitos.

Lembrem-se, mesmo aqueles que completam **18** anos a partir do mês de **JULHO** em diante, o prazo para o Alistamento Militar termina no dia **30 de JUNHO de 2016**.

A Junta de Serviço Militar de Pindamonhangaba, esta situada à Avenida **Albuquerque Lins, nº 138 – Bº São Benedito**, e os atenderá todos os dias úteis, a partir das 08:30 horas.

**MUNICÍPIO DE
PINDAMONHANGABA
AUTO DE INFRAÇÃO
NOT 136/2016 – SFP**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica Maria Lucia Moraes Portilho, proprietária do veículo com placa CLP7916 a comparecer ao Setor de Fiscalização de Pedágio para quitar os débitos referentes às evasões cometidas na praça de pedágio da Estrada do Atanázio, no período de janeiro a novembro de 2015. Ressaltamos que o proprietário tem 5 dias para justificar as evasões a partir da publicação nesse jornal, conforme previsto no art. 6º no Decreto Municipal 4802/2012.

**MUNICÍPIO DE
PINDAMONHANGABA
AUTO DE INFRAÇÃO
NOT 141/2016 – SFP**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica José Domingos de Alvarenga, proprietário do veículo com placa EPG3768 a comparecer ao Setor de Fiscalização de Pedágio para quitar os débitos referentes às evasões cometidas na praça de pedágio da Estrada do Atanázio, no período de janeiro a abril de 2015. Ressaltamos que o proprietário tem 5 dias para justificar as evasões a partir da publicação nesse jornal, conforme previsto no art. 6º no Decreto Municipal 4802/2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA DE ADMISSÃO N° 015, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

Doutor Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3.870, de 21 de dezembro de 2001 e suas alterações,

Resolve:

Art. 1º Admitir, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), os Senhores a seguir relacionados, para os respectivos empregos, de acordo com a classificação e convocação realizada pela Secretaria de Administração:

- Marilia Souza Fogaça Berthou
Emprego: Professor de Educação Básica I
Investido através do Concurso Público nº 02/2012
Data: 16 de maio de 2016

- Suelen Aparecida de Oliveira Gonçalves
Emprego: Professor de Educação Básica I
Investido através do Concurso Público nº 02/2012
Data: 17 de maio de 2016

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das respectivas datas de admissão.

Pindamonhangaba, 06 de junho de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Recursos Humanos em 06 de junho de 2016.

Antonio Carlos Bertoni Alvares
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 1.400 – CP 52 – CEP 12420-010 – PINDAMONHANGABA – S.P.
TEL/FAX: (12) 3644.5600

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS
(Artigo 22; Artigo 59, § 1º, Incisos II e IV da LC 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)
**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
PODER EXECUTIVO
1º QUADRIMESTRE DE 2016**

DESPESAS COM PESSOAL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
Venc. Vant. Fixas - Pess. Ativo	9.437.558,45	9.755.304,05	9.480.348,52	9.448.189,32	13.878.103,15	9.635.362,26	10.440.622,89	14.516.582,52	11.037.205,57	9.491.632,36	9.519.576,73	10.819.500,87	127.459.986,69
Encargos Sociais	3.007.939,30	3.062.692,16	3.176.699,88	3.051.405,84	3.410.884,31	3.109.740,29	3.137.520,89	5.659.748,44	3.538.500,19	2.963.059,13	2.978.574,08	3.209.049,92	40.305.814,43
Inativos, Pens. e Otr Benef. Previd.	393.484,10	393.484,10	393.484,10	393.484,10	604.608,58	405.084,26	402.815,57	601.205,11	402.944,37	402.944,37	402.944,37	447.132,75	5.243.615,78
Outras Desp.com Pessoal (Pasep)	909.037,01	1.017.829,80	1.427.700,80	1.047.906,96	973.909,27	995.849,97	1.009.105,94	1.851.647,10	973.629,84	961.276,60	844.180,72	488.906,29	12.500.980,30
Sentenças Judiciais do Período	5.686,11	22.775,96	10.028,61	8.360,68	5.310,87	19.200,00	2.000,00	1.000,00	72.635,93	7.893,58	407.865,97	707.308,47	1.270.066,18
Subtotal	13.753.704,97	14.252.086,07	14.488.261,91	13.949.346,90	18.872.816,18	14.165.236,78	14.992.065,29	22.630.183,17	16.024.915,90	13.826.806,04	14.153.141,87	15.671.898,30	186.780.463,38
(- DEDUÇÕES (§1º do art.19)													
Indenização por Demissão (Inc.I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incent. a Demissão Voluntária (Inc.II)	0,00	0,											

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONTROLE 201/16

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr (a) MIKAELLA MARMO APPOLINÁRIO ALVES, responsável pelo imóvel situado a RUA BICUDO LEME , S/NR, BAIRRO CENTRO VILANAIR, inscrito no município sob a sigla NO111501028000, para que efetue a limpeza do imóvel construído e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º da Lei 2490 de 06/11/1990, alterada pela Lei 5379 de 26/04/2012 artigo 1º item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Gastão José Schmidt
Gerente de Posturas

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
AUTO DE INFRAÇÃO
NOT 235/2016 – SFP

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica Maurício Tetsuji Sato, proprietário do veículo com placa EYU2412 a comparecer ao Setor de Fiscalização de Pedágio para quitar os débitos referentes às evasões cometidas na praça de pedágio da Estrada do Atanázio, no período de fevereiro de 2015. Ressaltamos que o proprietário tem 5 dias para justificar as evasões a partir da publicação nesse jornal, conforme previsto no art. 6º no Decreto Municipal 4802/2012.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
AUTO DE INFRAÇÃO
NOT 225/2016 – SFP

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica Rodolfo Vinícius Santos Pereira, proprietário do veículo com placa LPK0451 a comparecer ao Setor de Fiscalização de Pedágio para quitar os débitos referentes às evasões cometidas na praça de pedágio da Estrada do Atanázio, no período de fevereiro a dezembro de 2015. Ressaltamos que o proprietário tem 5 dias para justificar as evasões a partir da publicação nesse jornal, conforme previsto no art. 6º no Decreto Municipal 4802/2012.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
AUTO DE INFRAÇÃO
NOT 222/2016 – SFP

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica Julio Antônio Máximo da Silva, proprietário do veículo com placa FDA9665 a comparecer ao Setor de Fiscalização de Pedágio para quitar os débitos referentes às evasões cometidas na praça de pedágio da Estrada do Atanázio, no período de fevereiro de 2015. Ressaltamos que o proprietário tem 5 dias para justificar as evasões a partir da publicação nesse jornal, conforme previsto no art. 6º no Decreto Municipal 4802/2012.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
AUTO DE INFRAÇÃO
NOT 220/2015 – SFP

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica Antônio Carlos Werner Filho, proprietário do veículo com placa IIR8120 a comparecer ao Setor de Fiscalização de Pedágio para quitar os débitos referentes às evasões cometidas na praça de pedágio da Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias – SP62, no período de dezembro a 2014 a junho de 2015. Ressaltamos que o proprietário tem 5 dias para justificar as evasões a partir da publicação nesse jornal, conforme previsto no art. 6º no Decreto Municipal 4802/2012.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
AUTO DE INFRAÇÃO
NOT 216/2015 – SFP

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica Hélio Ferreira Lemes, proprietário do veículo com placa ENB3087 a comparecer ao Setor de Fiscalização de Pedágio para quitar os débitos referentes às evasões cometidas na praça de pedágio da Estrada do Atanázio, no período de setembro a 2014 a março de 2015. Ressaltamos que o proprietário tem 5 dias para justificar as evasões a partir da publicação nesse jornal, conforme previsto no art. 6º no Decreto Municipal 4802/2012.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
AUTO DE INFRAÇÃO
NOT 207/2016 – SFP

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica Renato Neves, proprietário do veículo com placa FOX5414 a comparecer ao Setor de Fiscalização de Pedágio para quitar os débitos referentes às evasões cometidas na praça de pedágio da Estrada do Atanázio, no período de fevereiro a setembro de 2015. Ressaltamos que o proprietário tem 5 dias para justificar as evasões a partir da publicação nesse jornal, conforme previsto no art. 6º no Decreto Municipal 4802/2012.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
AUTO DE INFRAÇÃO
NOT 203/2016 – SFP

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica Juliana Cristina Montalvão, proprietária do veículo com placa LCQ9270 a comparecer ao Setor de Fiscalização de Pedágio para quitar os débitos referentes às evasões cometidas na praça de pedágio da Estrada do Atanázio, no período de fevereiro a março de 2015. Ressaltamos que o proprietário tem 5 dias para justificar as evasões a partir da publicação nesse jornal, conforme previsto no art. 6º no Decreto Municipal 4802/2012.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
AUTO DE INFRAÇÃO
NOT 190/2016 – SFP

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica Ari Poli Junior, proprietário do veículo com placa DKQ2460 a comparecer ao Setor de Fiscalização de Pedágio para quitar os débitos referentes às evasões cometidas na praça de pedágio da Estrada do Atanázio, no período de fevereiro a setembro de 2015. Ressaltamos que o proprietário tem 5 dias para justificar as evasões a partir da publicação nesse jornal, conforme previsto no art. 6º no Decreto Municipal 4802/2012.

LICENÇA DA CETESB

ROGAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. torna público que requereu na CETESB a Renovação de Licença de Operação para desinfestante domissanitários, fabricação de. À Av. Alexandrina das Chagas Moreira, 964, Distr. Ind. Dutra, Pindamonhangaba/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*** JULGAMENTO ***

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 002/2016-A (PMP 10205/2016)

A CPL, designada pela Portaria Geral nº. 4.563/2015, de acordo com o Memorando nº. 19/2016 – Espaço Juventude / Secretaria de Governo e Integração, que ratificou a análise dos documentos entregues, julgou, em 14/06/2016, a licitação supra, que cuida de "Cadastramento de oficineiros de arte, cultura, educação e comunicação de Pindamonhangaba e Sub Região 2 Metropolitana do Vale do Paraíba, para fomento as políticas públicas de juventude do Município de Pindamonhangaba para o Programa Estação Juventude", conforme segue:

OFICINEIRO	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA (NÃO HABILITADO)
Wandy Karine Ludgero Barberino	HABILITADA	1º	
Lucas Aquiles Alfredo Costa	HABILITADA	2º	
Josué Bertolino	NÃO HABILITADO		Não apresentou certificação na área

OFICINEIRO	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA (NÃO HABILITADO)
Mauricio Folter Rodrigues	HABILITADO	1º	
Alexandre Pereira Campos	HABILITADO	2º	
Bruno Pereira Moreira	NÃO HABILITADO		Não apresentou certificação na área
Djalma Gonçalves	NÃO HABILITADO		Não apresentou certificação na área
José Alex Candido	NÃO HABILITADO		Não apresentou certificação na área
João Alfredo de Barros Neto	NÃO HABILITADO		Não apresentou certificação na área

OFICINEIRO	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA (NÃO HABILITADO)
João Junqueira Cabral	HABILITADO	1º	
Mariana Nogaroto Monteiro	HABILITADO	2º	
Bruno Pereira Moreira	HABILITADO	3º	
Fabio Augusto dos Santos	NÃO HABILITADO		Não apresentou certificação na área
João Alfredo de Barros Neto	NÃO HABILITADO		Não apresentou certificação na área

OFICINEIRO	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA (NÃO HABILITADO)
Pedro de Camargo	HABILITADO	1º	
Francisco Antonio Leite de Freitas Filho	HABILITADO	2º	
Fernanda Victor Ferreira do Amaral Gurgel	HABILITADO	3º	
Muller Anderson Marin Zeferino	HABILITADO	4º	
Rafael Expedito da Silva	HABILITADO	5º	
Mayra da Silva Souza	HABILITADO	6º	
João Alfredo de Barros Neto	NÃO HABILITADO		Não apresentou certificação na área
Marcos Guimaraes Leite de Abreu	NÃO HABILITADO		Não apresentou certificação na área

DJ E MIXAGEM

OFICINEIRO	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA (NÃO HABILITADO)
Celio Lopes de Souza	HABILITADO	1º	
João Paulo Ferrari Gontijo Gomes Santos	HABILITADO	2º	
Djalma Gonçalves	NÃO HABILITADO		Não apresentou certificação na área
João Alfredo de Barros Neto	NÃO HABILITADO		Não apresentou certificação na área

VÍDEO – PRODUÇÃO, FILMAGEM E EDIÇÃO

OFICINEIRO	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA (NÃO HABILITADO)
Paulo Henrique de Aragão	HABILITADO	1º	
Francisco Antonio Leite de Freitas Filho	HABILITADO	2º	
Fernanda Victor Ferreira do Amaral Gurgel	HABILITADO	3º	
Carlos Eduardo dos Reis	HABILITADO	4º	
Muller Anderson Marin Zeferino	HABILITADO	5º	
Pedro de Camargo	HABILITADO	6º	
Claudia Helena de Oliveira Gomes	HABILITADO	7º	
Luiz Guilherme Cardoso Chalita	HABILITADO	8º	
João Paulo Ferrari Gontijo Gomes Santos	HABILITADO	9º	
Bruno Pereira Moreira	NÃO HABILITADO		Não apresentou certificação na área
Djalma Gonçalves	NÃO HABILITADO		Não apresentou certificação na área
Josué Bertolino	NÃO HABILITADO		Não apresentou certificação na área
João Alfredo de Barros Neto	NÃO HABILITADO		Não apresentou certificação na área
Marcos Guimaraes Leite de Abreu	NÃO HABILITADO		Não apresentou certificação na área

PRODUÇÃO MUSICAL ARTÍSTICA E COMERCIAL

OFICINEIRO	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA (NÃO HABILITADO)
Wagner Leandro Ribeiro	HABILITADO	1º	
Claudia Helena de Oliveira Gomes	HABILITADO	2º	
João Alfredo de Barros Neto	HABILITADO	3º	
Laryssa Brandão Arantes de Souza	HABILITADO	4º	
Bruno Pereira Moreira	NÃO HABILITADO		Não apresentou certificação na área
Djalma Gonçalves	NÃO HABILITADO		Não apresentou certificação na área
Francisco Antonio Leite de Freitas Filho	NÃO HABILITADO		Não apresentou certificação na área
José Alex Candido	NÃO HABILITADO		Não apresentou certificação na área
Marcos Guimaraes Leite de Abreu	NÃO HABILITADO		Não apresentou certificação na área

LOCUÇÃO

OFICINEIRO	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA (NÃO HABILITADO)
Claudia Helena de Oliveira Gomes	HABILITADO	1º	
Djalma Gonçalves	NÃO HABILITADO		Não apresentou certificação na área
Josué Bertolino	NÃO HABILITADO		Não apresentou certificação na área

PRODUÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE RÁDIO ONLINE

<tbl_header